



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Contrato do Convênio que celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar e a Prefeitura do Município de Ibiporã/PR, com vistas à aquisição de insumos odontológicos a serem repassados ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, através dos recursos recebidos dos municípios conveniados, para o ano de 2019”.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.445.188/0001-81 com sede à Travessa Goiânia nº. 152, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Presidente Sr. **Roberto Dias Siena**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261 na cidade de Tamarana, Estado do Paraná doravante denominado de **CONSÓRCIO** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03, com sede administrativa na Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **João Toledo Coloniezi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 195.941-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 328.339.709-00, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é a aquisição exclusiva de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas de Ibiporã para o atendimento de pacientes dos Municípios de: **Alvorada do Sul; Jataizinho; Primeiro de Maio e Sertanópolis**, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e pacientes especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atendimento aos pacientes será realizado no Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Ibiporã, localizado na Avenida Santos Dumont nº 132 Shopping Terra Bonita, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I – Receber os pacientes dos Municípios conveniados para atendimento odontológico de acordo com as vagas previamente estabelecidas com o Centro de Especialidades Odontológicas de Ibiporã;

II – Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.

O CONSÓRCIO compromete-se a:

I – Receber os recursos financeiros;

II – Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

III - Aplicar os recursos recebidos dos MUNICÍPIOS exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

IV - Adquirir e repassar mensalmente ao Município insumos odontológicos de acordo com a lista fornecida pelo Centro de Especialidades Odontológicas de Ibiporã.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de total de R\$ **124.938,84 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** provenientes dos repasses mensais dos municípios conveniados através dos seguintes valores: **Alvorada do Sul, R\$. 2.208,51; Jataizinho, R\$. 2.524,02; Primeiro de Maio, R\$. 2.313,68; Sertanópolis, R\$. 3.365,36** em 12 (doze) parcelas mensais recebidas até o dia 20 de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da não transferência do recurso no prazo estipulado no “caput”, o CONSÓRCIO informará imediatamente o município de Ibiporã, para a suspensão dos atendimentos aos pacientes do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os MUNICÍPIOS conveniados transferirão os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do CONSÓRCIO, em conta específica, aberta pelo Consórcio, onde serão movimentadas na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O consórcio prestará contas dos recursos alocados pelos MUNICÍPIOS e dos rendimentos de aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 1ª de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, durante o qual permanecerão em vigor todas as cláusulas previstas neste Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Londrina/PR, 11 de Janeiro de 2019.


Roberto Dias Siena
Presidente do Cismepar


João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal de Ibiçoporã